



## Nº / ANO DO CONVÊNIO

709269/2009

TIPO DO PARECER: Financeiro

DATA DO PARECER: 07/03/2014

SITUAÇÃO DO PARECER: Favorável

CPF DO RESPONSÁVEL

77104374868

NOME DO RESPONSÁVEL

MARIA GILDETE ROCHA

## OBJETO DO CONVÊNIO

Aquisição de materiais médico-hospitalares, padronizados e pertencentes à curva A de consumo do hospital.

## PARECER

1. - Material adquirido com valor a maior que o previsto no plano de trabalho aprovado, ocasionando uma diferença no valor de R\$ 8.470,00, a seguir relacionado:

=>70000 unidades de seringas descartável com câmara graduada de capacidade 5 ml, valor unitário R\$ 0,10, adquirido com valor unitário de R\$ 0,11, diferença no valor total de R\$ 700,00;

=>100000 unidades de seringas descartável com câmara graduada de capacidade 10 ml, valor unitário de R\$ 0,13, adquirido com o valor unitário de R\$ 0,1897, diferença no valor total de R\$ 5.970,00;

=>40000 unidades de seringas dosadora para soluções orais descartável com câmara graduada capacidade de 5 ml, valor unitário de R\$ 0,17, adquirido com valor unitário de R\$ 0,215, diferença no valor total de R\$ 1.800,00.

2. - Em atendimento a diligência formulada, a conveniente encaminha justificativa por meio do Ofício nº 134 de fevereiro de 2014 onde alega, que houve um lapso de tempo para realização do processo licitatório o que acarretou um aumento no valor de alguns itens constantes no plano de trabalho, mesmo assim, os materiais foram adquiridos com preços a menores que os valores encontrados na pesquisa de mercado na época do processo licitatório, conforme documentos encaminhados junto a prestação de contas.

3. - Para a execução do Convênio, foi realizado procedimento licitatório na modalidade pregão presencial de números: nº 01/2012 Adjudicado/Homologado em 26 de janeiro de 2012, pregão presencial nº 05/2012 Adjudicado/Homologado em 31 de outubro de 2012, contrato direto com as empresas datado de 26 de janeiro de 2012 e 31 de janeiro de 2012, conforme constam nos autos.

4. - Foi efetuado devolução do saldo remanescente do Convênio em 07/12/2012, à conta do FNS/MS no valor de R\$ 27.663,89 devidamente corrigidos, através de Guia de Recolhimento da União – GRU, sendo encaminhado comprovante de pagamento junto a prestação de contas, conforme juntados aos autos.

5. - Para melhor subsidiar a análise conclusiva do objeto avençado, solicitamos encaminhamento de declaração emitida pelo técnico habilitado na área quanto o atingimento do objeto/objetivo do Convênio.

5.1 - Em atendimento a diligência formulada, a conveniente apresentou declaração por técnico habilitado da área, alegando que os materiais foram recebidos para utilização nas diversas áreas do hospital, conforme especificações descritas no plano de trabalho aprovado, alcançando assim, a finalidade e o objetivo do projeto.

6. - Vale Salientar, que as informações prestadas pela entidade tem fé pública, não podendo ser recusado pelo servidor (Art. 117 inciso III da Lei nº 8.112/90), cabendo a quem constatar informações inverídicas, adotar os procedimentos que o caso requer.